
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.492, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o processo de movimentação de contas bancárias do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente bem como liberação de limites e movimentação financeira no banco do brasil através do gerenciador financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei Municipal nº 744/2005 (alterado pela Lei nº 995/2015) que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, determinando que o mesmo será gerido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria de Assistência Social;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes ao Cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e Lei Municipal nº 742/2005;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas que julgar necessário (art. 66 da Lei Orgânica);

DECRETA:

Art. 1º Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), **AUTORIZADA** a providenciar a abertura do processo de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação financeira de todas as contas públicas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ/MF nº 17.742.972/0001-54, do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º Fica a mesma agência bancária determinada a proceder a habilitação da Senhora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS** – Secretária Municipal Interina de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF/MF nº 095.264.864-47, e da Sra. **GILVANEIDE MARIA DE ARAÚJO** – Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.169.304-06, para que possam juntas a referida agência realizar movimentações financeiras nas contas bancárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assinando de forma conjunta, autorizando assim que as transações ocorram.

Art. 3º Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: **emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura.**

Art. 4º Ficam suspensos os efeitos do Decreto 1.434, de 29 de maio de 2019., até o dia 03 de agosto de 2020.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 03 de agosto de 2020.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 13 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6CF1F094

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/02/2020. Edição 2211
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>